



LEI Nº 1.735/2023

EMENTA: Cria o “Dia Municipal da Consciência Evangélica” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “*Dia Municipal da Consciência Evangélica*”, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Canhotinho.

Art. 3º O Legislativo Municipal realizará sessão especial nessa semana para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no Município, em coordenação conjunta com o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 16 de março de 2023.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

